



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RELATÓRIO

RELATÓRIO SINTÉTICO

RESULTADO DAS AUDITÓRIAS INTERNAS E EXTERNAS REALIZADAS NO TRF 1ª REGIÃO NO EXERCÍCIO DE 2023

(atualizado até janeiro/2025)

SUMÁRIO

I. Auditorias Internas			
Item	Área	Assunto	Situação
1	Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial	Auditoria nas Contas do Exercício de 2022	Concluída
2	Governança e Gestão da Estratégia	Auditoria na Execução da Estratégia	Concluída
3	Governança e Gestão da Tecnologia da Informação	Auditoria na Gestão de Infraestrutura de TI	Concluída
4	Governança e Gestão da Tecnologia da Informação	Auditoria Especial - Diagnóstico da Área de TI do Tribunal	Concluída
5	Licitações e Contratos	Auditoria na Ordem Cronológica de Pagamentos	Concluída
6	Licitações e Contratos	Auditoria nos Contratos Administrativos do 2º Semestre de 2023	Concluída
7	Gestão de Pessoas	Auditoria na Folha de Pagamento de Pessoal do TRF 1ª Região	Concluída
8	Gestão de Pessoas	Auditoria Coordenada pelo CNJ entre os Órgãos do Poder Judiciário nas Políticas contra Assédio e Discriminação	Concluída
9	Gestão de Pessoas	Auditoria Especial no Pagamento do Passivo de Adicional de Tempo de Serviço - ATS aos Magistrados do TRF 1ª Região - Beneficiários Prioritários	Concluída
II. Auditorias e fiscalizações do TCU			
Item	Área	Assunto	Situação
1	Folha de pagamento de pessoal	9º Ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento da Administração Pública (TC 008.134/2023-5)	Concluída
2	Licitações e Contratos	Acompanhamento das licitações e contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal com o auxílio de ferramentas de TI desenvolvidas pelo TCU (Alice) - Ano 2 (TC 007.372/2022-1)	Concluída
3	Governança e Gestão Sustentável	Fiscalização com objetivo de avaliar a aderência às práticas de ESG - Environmental, Social and Governance (TC 031.805/2023-0)	Concluída
4	Governança e Gestão de TI	Fiscalização com objetivo de promover a melhoria no processo de Gestão de Cópias de Segurança (Backup) por meio da avaliação dos controles administrativos e técnicos existentes (TC 040.039/2023-4)	Em andamento - Aguarda-se o acórdão proveniente da auditoria

I. AUDITORIAS INTERNAS

1. Auditoria nas Contas do Exercício de 2022

PAe SEI: 0033855-89.2022.4.01.8000

Objetivo: Expressar opinião sobre: i) se as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e ii) se as operações, transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

1.1. Itens avaliados

A auditoria financeira integrada com conformidade, realizada no período de agosto/2022 a março/2023, teve como objeto a situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2022, e transações subjacentes. Por meio de amostragem, foram aplicados testes de auditoria sobre R\$ 19.047.367.895,68, nos pagamentos dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor. Foram auditados R\$ 477.862.189,60 referentes à gestão da folha de pessoal, gestão de contratações e gestão de patrimônio (Balanço Patrimonial) e R\$ 527.953.474,12, na Demonstração das Variações Patrimoniais.

1.2. Resultado

As equipes de auditoria identificaram, em relação à gestão patrimonial, excessivo período de tempo para implementar o sistema de cadastro de softwares e realizar os cálculos automatizados das amortizações dos valores registrados em conta contábil 12411.01.01, com o objetivo de substituir os atuais controles desses cálculos, efetuados em planilhas Excel, visando atender as diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A ausência de critérios a serem definidos pela STN quanto ao cálculo do valor recuperável dos Intangíveis de Vida Útil Indefinida impossibilita a manutenção nos demonstrativos contábeis dos registros desses bens pelos valores adequados. Verificado, também, atraso na atualização dos valores dos Imóveis de Uso Especial, sob a responsabilidade do Tribunal e das Seccionais, considerando que a atualização sistêmica não vem ocorrendo no sistema SPIUnet.

Foram constatadas inconsistências envolvendo as rubricas e pagamentos de quintos/décimos incorporados no período de 09/04/1998 a 04/09/2001, bem como pagamento de proventos a servidores e magistrados como provisórios, mesmo após a apreciação dos atos de aposentadoria pelo Tribunal de Contas da União - TCU. As ocorrências constatadas foram regularizadas e não produziram distorções nem desvios relevantes sobre as demonstrações contábeis e transações subjacentes.

De modo geral, as equipes de auditoria também constataram o atendimento às recomendações dos Relatórios Preliminares desta Auditoria e às Solicitações de Auditoria expedidas nos processos eletrônicos, com adoção de ações pelas áreas auditadas, visando corrigir as inconsistências apontadas e aprimorar os controles internos administrativos. Foram propostas, entre outras, recomendações para atualização do sistema patrimonial e de recursos humanos com vistas ao aprimoramento e fortalecimento dos controles internos das unidades, de modo a minimizar os riscos de ocorrências que possam impactar na busca dos objetivos institucionais das áreas envolvidas.

Não foram identificados desvios de conformidade cujos efeitos sejam relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, nas transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

Assim, com base nas conclusões da equipe de auditoria constantes do Relatório de Auditoria nas Contas consolidado, dos relatórios de auditoria de contas e os certificados emitidos pelos dirigentes das unidades de auditoria das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região em seus respectivos processos de auditoria de contas, e ainda considerando a asseguarção razoável obtida quanto ao escopo da auditoria, concluiu-se o trabalho com a emissão de opinião sem ressalvas quanto à regularidade das contas do exercício 2022, nos termos do art. 20, I, da [Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020](#) e do art. 11 da [Decisão Normativa TCU 198/2022](#).

2. Auditoria na Execução da Estratégia

PAe SEI: 0023678-32.2023.4.01.8000

Objetivo: Avaliar o cumprimento do plano estratégico institucional no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2.1. Itens avaliados

Foi avaliado o processo de execução, monitoramento e avaliação do Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região - Planest 2021-2026, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1. Para o alcance do objetivo avaliou-se: a) a observância normativa dos procedimentos para a implementação do Planest 2021-2026; b) o desempenho das metas, das iniciativas e dos processos de trabalho estratégicos pelo TRF1; c) os indicadores estratégicos instituídos; d) a participação da governança no monitoramento e avaliação da gestão da estratégia; e, e) o grau de implementação do Plano de Comunicação da Estratégia 2021-2026.

2.2. Resultado

Verificou-se, ao longo da realização do trabalho, ações adequadamente implementadas pelas unidades auditadas no desempenho de suas atribuições. Contudo, foram identificadas fragilidades e oportunidades de melhorias, motivo pelo qual foram emitidas recomendações voltadas ao aprimoramento do processo de trabalho avaliado, dentre as quais destacam-se:

- Instituir controle visando promover o monitoramento mais efetivo do cumprimento das deliberações dos comitês de estratégia, para certificar se estão sendo implementadas as proposições e quais os efeitos produzidos, possibilitando a melhoria na tomada de decisão;
- Propor ações destinadas a priorizar o atingimento das metas com cumprimento insatisfatório às áreas diretamente envolvidas no cumprimento de metas estratégicas;
- Nas reuniões iniciais do exercício, avaliar os dados referentes aos percentuais de cumprimento das metas estratégicas anuais em séries históricas, a fim de possibilitar a análise da evolução dos resultados ao longo do ciclo 2021-2026;
- Impulsionar a iniciativa estratégica Monitora-Pro, a fim de aprovar o Glossário de Indicadores – Gloin 2021-2026 e a Árvore de Indicadores da Justiça Federal da 1ª Região no 1º Semestre/2024;
- Adotar medidas para garantir que o "novo sistema de gestão estratégica e gestão de riscos" seja capaz de concentrar e monitorar, efetivamente, os percentuais de desempenho das iniciativas estratégicas, assim como promover a adequação das normas e da metodologia aplicada às iniciativas estratégicas após a implantação do sistema;
- Concluir e aprovar a cadeia de valor com o desdobramento dos macroprocessos estabelecidos na Resolução Presi 11416629/2020, em processos e subprocessos;
- Elaborar o Plano de Comunicação da Estratégia 2021-2026 e submetê-lo à aprovação do CGER-JF1, em cumprimento ao disposto no art. 24, parágrafo único, da Resolução Presi 10/2021;
- Avaliar a conveniência e oportunidade de realizar treinamento interno (que pode ser ministrado por servidores da unidade de gestão estratégica) aos magistrados da JF1 a respeito do Plano Estratégico 2021-2026.

Dentre os potenciais benefícios que se esperam, caso sejam implementadas as recomendações, destacam-se os seguintes:

- Melhoria na tomada de decisão pela governança;
- Melhoria no desempenho dos componentes do Planest 2021-2026 (metas, iniciativas e processos de trabalho estratégicos);
- Melhoria do engajamento (maturidade) da gestão estratégica, tática e operacional, no cumprimento dos componentes do Planest 2021-2026;
- Aprimoramento dos controles internos de: governança, indicadores, metas, iniciativas e processos de trabalho estratégicos;
- Aprimoramento da transparência e comunicação dos resultados da estratégia para as partes interessadas.

3. Auditoria na Gestão de Infraestrutura de TI

PAe SEI: 0007584-09.2023.4.01.8000

Objetivo: Avaliar a efetividade dos controles existentes ante os riscos relacionados à gestão da infraestrutura de TIC no âmbito da Justiça Federal da Primeira Região.

3.1. Itens avaliados

Foram avaliados os processos de trabalho e controles relacionados à gestão de infraestrutura de TIC no âmbito da JF1 executados pela Secin.

3.2. Resultado

Verificou-se, ao longo do trabalho, ações adotadas que evidenciam o comprometimento e os esforços empreendidos pelas unidades auditadas no desempenho de suas atribuições. Contudo, foram identificadas fragilidades e oportunidades de melhorias relacionadas aos processos de contratações, administração de dados, gestão de conhecimento e capacitação da equipe.

Diante das circunstâncias verificadas, foram emitidas as recomendações citadas a seguir:

- Encerrar a contratação de serviços de suporte aos bancos de dados Oracle Forms, ante a possibilidade acarretar prejuízo ao erário.
- Substituir, com a maior brevidade possível, o Contrato 20/2021 por outro que esteja alinhado à jurisprudência e às boas práticas aplicáveis.

- Impulsionar contratação de software de backup em conformidade com as melhores práticas e normativos vigentes.
- Implementar processo de administração de dados, com responsáveis, artefatos e atividades definidos.
- Manter a gestão de conhecimento sobre os serviços de TI em base centralizada.
- Realizar campanhas de conscientização dos usuários com vistas à ampliação do uso do e-Sosti.
- Contemplar ações de capacitação nas aquisições de bens e serviços de TI .
- Incentivar a participação dos servidores da Secin em ações de capacitação relacionadas ao planejamento e à gestão de contratações de TIC.
- Avaliar a contratação de plataformas que ofereçam cursos na área de TIC com melhor custo-benefício para o Tribunal.
- Aumentar a força de trabalho da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica - Coint, por meio de novos servidores e/ou incremento no uso da terceirização.

Dentre os potenciais benefícios que se esperam, caso sejam implementadas as recomendações, destacam-se os seguintes:

- Melhoria na eficiência dos gastos em TI;
- Melhoria da segurança da informação;
- Aumento da segurança dos dados;
- Melhoria na integração entre sistemas;
- Melhoria na governança dos dados;
- Melhoria no controle do fluxo de solicitações;
- Melhoria na comunicação nas equipes e com os clientes;
- Melhoria na gestão de indicadores de nível de serviço;
- Melhoria na análise de sobrecarga das equipes;
- Maior eficiência e eficácia na execução dos serviços de TI;

4. Auditoria Especial - Diagnóstico da Área de TI do Tribunal

PAe SEI: 0026977-17.2023.4.01.8000

Objetivo: Avaliar as ações relacionadas à Secretaria de Tecnologia da Informação, construir diagnóstico para apoiar a tomada de decisão quanto à adequação da estrutura e da gestão da área de TI do Tribunal perante os desafios enfrentados e apresentar sugestões de melhoria.

4.1. Itens avaliados

Foram avaliados processos de trabalho e projetos executados pela Secin, segundo as últimas ações de auditoria realizadas e sob a perspectiva dos usuários de TI.

4.2. Resultado

Verificou-se, ao longo da realização do trabalho, ações que evidenciam o comprometimento e os esforços empreendidos pelas unidades auditadas no desempenho de suas atribuições. Contudo, foram identificadas oportunidades de melhoria nas tecnologias utilizadas, no funcionamento de comitês e comissões de TI, no gerenciamento de projetos e no planejamento e gestão de contratos.

Para impulsionar o aperfeiçoamento da gestão, foram emitidas recomendações, dentre as quais destacam-se:

- Submeter, na próxima reunião do CGTI-JF, à deliberação do referido comitê, o detalhamento comparativo das soluções com prós, contras, riscos, prazos e custos (serviços, licenças e equipamentos) das soluções presentes no Despacho 19373175 para substituição dos sistemas legados;
- Avaliar necessidade de existência de todos os comitês, eliminando aqueles que não agregam valor para a JF1 ou que se sobrepõem com as atribuições das unidades da Secin;
- Realizar a divulgação trimestral dos resultados dos indicadores do PDTI e PETI via email e/ou Teams (Informe-se) para os usuários do TRF1;
- Avaliar a oportunidade e conveniência de implantação de um escritório de projetos no âmbito da Secin;
- Apresentar proposta de simplificação de evidências de requisitos junto à unidade administrativa responsável pelas licitações de modo a ampliar o custo-benefício do controle;
- Realizar levantamento de soluções de software prontas (pagas ou gratuitas) que podem ser utilizadas para atendimento de necessidades do TRF1, dispensando o desenvolvimento interno.

Dentre os potenciais benefícios que se espera, caso sejam implementadas as recomendações, cumpre realçar os seguintes:

- Melhoria na eficiência dos gastos em TI;

- Melhoria na segurança da informação;
- Aumento na satisfação de usuários; e
- Diminuição da sobrecarga dos servidores.

5. Auditoria na Ordem Cronológica de Pagamentos

PAe SEI: 0012311-11.2023.4.01.8000

Objetivo: Avaliar se o Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 está cumprindo os requisitos legais quanto ao atendimento da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens e à prestação de serviços.

5.1. Itens avaliados

Foi avaliada a conformidade do cumprimento da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do TRF 1ª Região em relação às ordens bancárias emitidas no período de outubro a dezembro/2022 e janeiro a março/2023.

5.2. Resultado

A Auditoria constatou ações adotadas que evidenciam o esforço da área auditada para a melhoria contínua dos pagamentos em ordem cronológica no TRF1 e identificou: ausência de regulamento próprio; fragilidade no controle aplicado na classificação da prioridade de pagamento devido à ausência de sistema informatizado para controle da ordem cronológica de pagamentos; pagamentos realizados após a data de exigibilidade; e, ainda, publicação da ordem cronológica incompleta no sítio do Tribunal.

Diante das fragilidades pontuais evidenciadas quanto ao cumprimento dos dispositivos que regem a matéria, foram recomendadas medidas preventivas ou corretivas, dentre as quais destacam-se:

- adotar providências no sentido de impulsionar a edição de normativo próprio sobre a ordem cronológica de pagamentos;
- priorizar o desenvolvimento do Sistema Financeiro que está em produção, por se tratar de ferramenta imprescindível para o aprimoramento das atividades desempenhadas pela unidade auditada;
- avaliar a conveniência e a oportunidade da adesão do TRF 1ª Região ao Sistema Compras.gov.br do Poder Executivo;
- aprimorar os controles internos, com vistas a minimizar a ocorrência de pagamentos após a data de exigibilidade e;
- disponibilizar os dados relativos à ordem cronológica de pagamentos no sítio do Tribunal, de forma completa e tempestiva, em atendimento ao disposto no §3º, do art. 141, da Lei 14.133/2021.

Os benefícios esperados com a execução das recomendações emitidas são: aderência aos normativos que dispõem sobre a ordem cronológica de pagamentos no âmbito do TRF 1ª Região; apoio da Administração para priorização do desenvolvimento do Sistema Financeiro que está em produção na Secretaria de Tecnologia da Informação - Secin ou adesão ao sistema Compras.gov.br Contratos do Poder Executivo; e possibilidade de melhoria dos controles internos relacionados ao cumprimento da ordem cronológica.

6. Auditoria nos Contratos Administrativos do 2º Semestre de 2023

PAe SEI: 0029115-54.2023.4.01.8000

Objetivo:

A auditoria foi realizada com objetivo de subsidiar e integrar a Auditoria nas Contas Anuais da Justiça Federal da 1ª Região e por esta razão foram avaliados os registros e controles das contratações firmadas sob a égide da Lei 8.666/1993 e Lei 14133/2021, para expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, atestando se as transações subjacentes alusivas a contratos estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

6.1. Itens Avaliados

Foram avaliados os registros e controles das contratações firmadas sob a égide da Lei 8.666/1993 e Lei 14133/2021, especificamente quanto a:

- a) análise das planilhas de formação de custos que compõem os contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, quanto a possíveis pagamentos indevidos, em razão de

alteração do percentual do Risco Ambiental do Trabalho - RAT Ajustado ou em razão da não modificação, a partir do segundo ano de contrato e do percentual do Aviso Prévio Trabalhado;

b) manutenção do regime de tributação das empresas prestadoras de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, na licitação e durante a execução contratual; e

c) previsão de cláusulas contratuais que assegurem vagas nos contratos de prestação de serviços a beneficiários reabilitados e pessoas com deficiência, nos termos do art. 93 da [Lei 8.213/1991](#), bem como a mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, nos termos da [Resolução CNJ 497/2023](#).

6.2. Resultado

Com base nos exames realizados, a auditoria constatou a necessidade de aprimoramento nos controles internos relativos à gestão de contratos, especialmente no que tange a:

- Vulnerabilidade no atendimento do percentual de postos de trabalhos destinados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, nos contratos de prestação de serviços de mão de obra;
- Fragilidades nos controles de atendimento do percentual de postos de trabalhos destinados a mulheres em condição de especial vulnerabilidade social e econômica, nos contratos de prestação de serviços de mão de obra;
- Fragilidade no controle prévio quanto à alteração no GIILRAT, constante no sub-módulo 2.2 da planilha de formação de custos na execução contratual.

Assim, foram recomendadas ações com vistas a sanar as situações constatadas e evidenciadas nos achados, além de providências voltadas à melhoria dos controles internos das unidades auditadas para evitar novas ocorrências. Dentre as recomendações emitidas, destacam-se:

- Instaurar procedimentos destinados à elaboração de proposta para regulamentação da Resolução CNJ 497/2023;
- Inserir no checklist "Procedimentos para aditivos", item relativo à comprovação, por ocasião das repactuações ou prorrogações, de que a empresa mantém o percentual indicado no art. 3º, da Resolução CNJ 497/2023.
- Inserir item específico em checklist ou adotar outro procedimento de controle que vise garantir a verificação anual, preferencialmente no início do exercício, quanto à variação da Contribuição para o Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho - GIILRAT, por meio da análise do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, a ser comprovado pela empresa contratada, valendo-se do documento "FAPWeb" ou equivalente.

Dentre os potenciais benefícios que se esperam, caso sejam implementadas as recomendações, estão o aprimoramento dos controles internos na gestão de contratos, a inserção no mercado de trabalho de pessoas com deficiência e reabilitadas da Previdência Social, bem como a inserção no mercado de trabalho de mulheres em condições de vulnerabilidade social e econômica.

7. Auditoria Auditoria na Folha de Pagamento de Pessoal do TRF 1ª Região

PAe SEI: 0028315-26.2023.4.01.8000

Objetivo: A auditoria teve como objetivo avaliar a regularidade dos pagamentos efetuados por meio do Sistema de Folha de Pagamento de Pessoal.

7.1. Itens Avaliados

Foram avaliadas as concessões e os pagamentos relativos ao auxílio-saúde, bem como a absorção da parcela compensatória relativa a quintos incorporados com base em funções comissionadas exercidas no período de 09/04/1998 a 04/09/2001, nos casos em que a incorporação não está amparada em decisão judicial transitada em julgado, conforme determinado pelo Tribunal de Contas da União - TCU em cumprimento à deliberação do Supremo Tribunal Federal - STF no [RE 638.115/CE](#), sessão de de 18/12/2019.

7.2. Resultado

Com base nos exames realizados, a auditoria constatou que a unidade auditada vem empreendendo esforços no sentido manter a realização dos pagamentos de pessoal em conformidade com as normas regentes. Contudo, constatarem-se algumas inconformidades no processamento dos pagamentos do auxílio-saúde.

Assim, foram emitidas recomendações com o propósito de sanar as situações constatadas e evidenciadas nos achados, bem como de aprimorar os controles internos das unidades auditadas para evitar novas ocorrências. Dentre as recomendações emitidas, destacam-se:

- Adotar providências para revisar os pagamentos de todos os auxílios-saúde realizados neste exercício de 2023, para os quais os servidores apresentaram comprovantes com os valores efetivamente pagos e informar nos autos os resultados obtidos.
- Aprimorar os mecanismos de controles internos para garantir que o pagamento do auxílio-saúde seja realizado de acordo com os normativos de regência.

Dentre os resultados benéficos desta auditoria, destaca-se o aperfeiçoamento da gestão das despesas com pessoal, especialmente em relação aos pagamentos realizados por meio da Folha de Pagamento, sinalizando oportunidades para o aprimoramento e o fortalecimento dos controles internos das unidades, de modo a minimizar os riscos de ocorrências que possam impactar na busca dos objetivos institucionais das áreas envolvidas.

8. Auditoria Coordenada pelo CNJ entre os Órgãos do Poder Judiciário nas Políticas contra Assédio e Discriminação

PAe SEI: 0013832-88.2023.4.01.8000

Objetivo: A auditoria teve como objetivo a verificação da aderência à Política Judiciária de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação, instituída pela [Resolução Resolução CNJ 351, de 28 de outubro de 2020](#), e a aferição do nível de maturidade do TRF 1ª Região em relação aos eixos institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação, bem como da existência de ambiente interno, instâncias e instrumentos de proteção eficazes contra as referidas práticas.

8.1. Itens Avaliados

A auditoria avaliou a conformidade nos eixos de institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio e da discriminação, consoante as medidas previstas na [Resolução CNJ 351, de 28 de outubro de 2020](#), e no [Modelo de Avaliação dos Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio do TCU](#). Além disso, mediante pesquisa elaborada pela equipe de auditoria para obter respostas de magistrados, servidores, prestadores de serviço e estagiários do Tribunal, foi avaliada a eficácia do ambiente interno, instâncias e instrumentos de proteção contra as referidas práticas, conforme consta no Plano de Trabalho 18158096.

8.2. Resultado

Durante a realização deste trabalho foi possível verificar que a política de prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação no TRF 1ª Região encontra-se em fase de implementação e necessita de ações mais efetivas, a fim de sanar as vulnerabilidades evidenciadas pelos resultados.

Diante do cenário descrito, foram emitidas recomendações voltadas ao aprimoramento da gestão da política contra assédio e discriminação no âmbito deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região, instituída pela [Resolução Resolução CNJ 351, de 28 de outubro de 2020](#). Dentre as recomendações expedidas, destacam-se:

- aprimorar a divulgação dos canais de comunicação atualmente disponíveis para recepção de denúncias de assédio moral, assédio sexual e de discriminação, de modo a contemplar os(as) colaboradores(as) que não dispõem de credenciais para acesso à rede do Tribunal, como forma de incrementar a inclusão e facilitar o acesso de todos(as);
- adotar providências para formalizar o efetivo acolhimento, suporte e acompanhamento com vistas a evidenciar que as denúncias recepcionadas pelo canal sejam pautadas pela "lógica do cuidado para pessoas expostas a riscos psicossociais";
- adotar providências para realização periódica de pesquisa sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação, no âmbito do Tribunal, como forma de atuar proativamente para detecção de casos desses tipos de abuso;
- elaborar instrumentos que esclareçam aos colaboradores do Tribunal, por meio de exemplos, as diferenças entre comportamentos desejáveis e não aceitáveis;
- adotar mecanismos para formalizar a mediação de conflitos entre denunciante e denunciado, quando cabível, antes de iniciar procedimento preliminar de investigação;
- adotar medidas para assegurar que todos os contratos de prestação de serviços celebrados pelo Tribunal disponham de cláusula específica para integração da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação e estejam compatíveis com a política e com sistema de prevenção e combate ao assédio e à discriminação;
- viabilizar a participação dos(as) prestadores(as) de serviços nas ações preventivas e formativas tanto de modo síncrono quanto de assíncrono, como por exemplo recorrendo à gravação do evento para posterior exibição escalonada aos terceirizados(as), como forma de propiciar a participação de todos(as), bem como de preservar a continuidade dos serviços prestados.

As recomendações indicadas no Relatório Final de Auditoria, se implementadas, poderão agregar valor e contribuir para o aprimoramento dos processos de trabalho atrelados à política em apreço, gerando benefícios, tais como:

- A efetividade da institucionalização da Política de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação.
- A implementação de mecanismos eficazes voltados à prevenção, à detecção e à correção dessas práticas.
- A promoção de ambiente interno, instâncias e instrumentos de proteção eficazes contra as referidas práticas.
- O apoio ao alcance do objetivo estratégico *Fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar de todos*.
- A redução do absenteísmo e a preservação da saúde mental no trabalho.

9. Auditoria Especial no Pagamento do Passivo de Adicional de Tempo de Serviço - ATS aos Magistrados do TRF 1ª Região - Beneficiários Prioritários

PAe SEI: 0001162-18.2023.4.01.8000

Objetivo: Avaliar a regularidade dos valores apurados e pagos em dezembro/2022 referentes ao passivo de Adicional de Tempo de Serviço - ATS dos magistrados ativos e aposentados do Tribunal e pensionistas (quando houver) concernente ao período de junho/2006 a dezembro/2022, observando a ordem de prioridade de pagamento 1 e 2 prevista no art. 13, §§ 1º e 2º, da [Resolução CJF 224/2012](#).

9.1. Itens Avaliados

Foram auditados os valores apurados e pagos em dezembro/2022, referentes ao passivo de Adicional de Tempo de Serviço - ATS dos magistrados ativos e aposentados do Tribunal e pensionistas concernente ao período de junho/2006 a dezembro/2022, observando a ordem de prioridade de pagamento 1 e 2 prevista no art. 13, §§ 1º e 2º, da [Resolução CJF 224/2012](#).

9.2. Resultado

A auditoria constatou necessidade de revisão dos cálculos referentes aos valores pagos de ATS (principal, gratificação natalina, adicional de férias - 1/3, abono pecuniário, indenização de férias, licença prêmio, abono de permanência, atualização monetária e juros moratórios, bem como dos descontos obrigatórios) aos 35 magistrados classificados como prioritários, nos grupos 1 e 2, e que receberam valores em dezembro de 2022. Ainda constatou-se necessidade de retenção da contribuição associativa da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE.

Após avaliação da manifestação da unidade auditada sobre o Relatório Preliminar de Auditoria, considerou que as recomendações foram atendidas, não havendo necessidade de manutenção das recomendações preliminares ou de emissão de novas recomendações.

Os resultados obtidos com o presente trabalho permitem concluir que os valores apurados referentes ao passivo de Adicional de Tempo de Serviço - ATS dos magistrados ativos e aposentados do Tribunal, concernente ao período de junho/2006 a dezembro/2022, guarda conformidade com as normas pertinentes.

Dentre os benefícios desta auditoria, destaca-se a contribuição para o aperfeiçoamento da gestão das despesas de pessoal, especialmente no presente caso que envolve quantias expressivas.

II. AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES DO TCU

1. 9º Ciclo da Fiscalização Contínua de folhas de pagamento da administração pública (TC 008.134/2023-5)

PAe SEI: 0001741-63.2023.4.01.8000

Objeto da fiscalização: O 9º ciclo de fiscalização abrangeu a gestão de 852 organizações federais, no que se refere à apuração de possíveis irregularidades nas suas folhas de pagamento. Também foi objeto de acompanhamento nesta fiscalização a taxa de resolução dos indícios detectados nas folhas de 2023.

Período abrangido pela fiscalização: janeiro a dezembro de 2023

Objetivo: Acompanhar transações relacionadas a folhas de pagamento da Administração Pública Federal com o intuito de: (i) avaliar a atuação das organizações federais sobre a apuração de indícios de irregularidades identificados em suas folhas de pagamento de 2023, bem como sobre aqueles detectados em exercícios anteriores pendentes de esclarecimento; (ii) mitigar riscos associados à ocorrência de irregularidades em folhas de pagamento; e (iii) verificar o cumprimento do [Acórdão 995/2023-TCU-Plenário](#), da relatoria do Min. Vital do Rêgo. A ação de controle que busca induzir tanto a apuração e o esclarecimento de indícios de irregularidades identificados mediante cruzamentos de bases de dados quanto a implementação de melhorias na gestão das folhas de pagamento.

1.1 Itens avaliados

A Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento é realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) desde 2015 em razão das limitações inerentes aos controles internos estabelecidos sobre as despesas com folhas de pagamento das organizações públicas federais e de outras esferas de governo, em especial, devido à precária integração de dados necessários à gestão de riscos associados ao tema.

No 9º ciclo de fiscalização foram avaliadas transações relacionadas a folhas de pagamento de organizações públicas federais mediante cruzamentos de bases de dados, além da atuação dos órgãos e entidades federais sobre a apuração de indícios de irregularidades identificados em suas folhas de pagamento, e do cumprimento de decisões do TCU com repercussão sobre folhas de pagamento.

1.2 Resultado

Com base no 9º Ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento, foram proferidos os [Acórdãos 2003/2024 e 2322/2024](#), ambos do Plenário do TCU.

O [Acórdão 2003/2024-TCU-Plenário](#) fixou teses acerca de pensões militares, expediu determinações acerca das apurações dos indícios de irregularidades detectados até dezembro de 2023, emitiu recomendações a entidades fiscalizadas e julgou o resultado do monitoramento do [Acórdão 995/2023-TCU-Plenário](#), referente ao 8º Ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento. Não houve deliberação direcionada ao TRF 1ª Região.

Posteriormente, nos termos do [Acórdão 2322/20234-TCU-Plenário](#), foram emitidas determinações e recomendações a diversas das unidades auditadas acerca de: I) dupla incidência do adicional sobre remuneração de férias; II) acumulações de remunerações indevidas em patamar elevado; III) necessidade de atualização das autodeclarações de ingresso no serviço público; IV) falta de informações indispensáveis à adequada fiscalização; e V) potencial falha no dever de prestar contas. Não houve disposição direcionada especificamente ao TRF 1ª Região.

2. Acompanhamento das licitações e contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal com o auxílio de ferramentas de TI desenvolvidas pelo TCU (Alice) - Ano 2 (TC 007.372/2022-1)

PAe SEI: não há

Objeto da fiscalização: Licitações e contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal

Período abrangido pela fiscalização: abril/2022 a março/2023

Objetivo: Fiscalizar, com emprego de ferramentas de tecnologia da informação (TI), os processos de aquisições custeadas com recursos públicos federais ou contribuições parafiscais.

2.1 Itens avaliados

Com base na autorização conferida nos termos do [Acórdão 1095/2021-TCU-Plenário](#), proferido na sessão realizada em 12/05/2021, a fiscalização recaiu em órgãos da Administração Federal direta e indireta e entidades paraestatais, inclusive as unidades do Poder Legislativo, do Supremo Tribunal Federal, dos tribunais superiores, da Presidência da República, do Tribunal de Contas da União, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público, do Ministério Público da União, da Advocacia-Geral da União e da Defensoria Pública da União, com o objetivo de acompanhar as aquisições custeadas com recursos públicos federais ou contribuições parafiscais.

2.2 Resultado

Os resultados do Acompanhamento de Aquisições Logísticas no âmbito da Administração Pública Federal - Ano 2 - foram apreciados pelo Plenário do TCU na sessão realizada em 19/04/2023 e culminaram no [Acórdão 726/2023-TCU-Plenário](#), que considerou alcançados os objetivos do trabalho e determinou a continuidade do acompanhamento sistemático de editais e contratos de órgãos e entes, ainda que não integrantes da Administração Pública Federal, que recebem recursos federais e paraestatais no âmbito de aquisições logísticas.

3. Fiscalização com objetivo de avaliar a aderência às práticas de ESG - Environmental, Social and Governance (TC 031.805/2023-0)

PAe SEI: 0036362-86.2023.4.01.8000

Objeto da fiscalização: Órgãos e entidades da Administração Pública Federal quanto à adoção de práticas de governança integradas a práticas de responsabilidade socioambiental (ESG)

Período abrangido pela fiscalização: não informado

Objetivo: Avaliar a aderência de organizações públicas federais e de outros entes jurisdicionados ao TCU às práticas de ESG - *Environmental, Social and Governance*.

3.1 Itens avaliados

Autorizado por meio do [Acórdão 1205/2023 - TCU - Plenário](#), o presente trabalho tem a finalidade de remodelar o questionário do iGG, para integrar as novas dimensões e revisitar as práticas de governança e gestão para prover

maior equilíbrio ao instrumento e mantê-lo moderno e atualizado.

A coleta de dados será realizada por meio de questionário eletrônico.

3.2 Resultado

O [Acórdão 1913/2024 - Plenário](#), proveniente desta fiscalização, foi proferido em 18/09/2024 e autorizou a divulgação das informações consolidadas decorrentes do levantamento realizado. Também foi disponibilizado o Relatório Individual da Autoavaliação que apresenta o Diagnóstico do TRF 1ª Região, incluindo o comparativo com demais órgãos da Justiça Federal e do Poder Judiciário, a respeito das práticas de governança e de gestão adotadas pelas organizações públicas federais.

Além dos benefícios às organizações respondentes, com a identificação de áreas onde as práticas de ESG são menos maduras, e à sociedade, com a evolução das organizações públicas que adotam tais práticas, foi disponibilizada solução no Portal do TCU que permite aos órgãos e entidades calcular seu índice e verificar sua evolução na adoção das práticas de governança e gestão definidas no iGG.

4. Fiscalização com objetivo de promover a melhoria no processo de Gestão de Cópias de Segurança (Backup) por meio da avaliação dos controles administrativos e técnicos existentes (TC 040.039/2023-4)

PAe SEI: 0036506-60.2023.4.01.8000, 0002040-06.2024.4.01.8000 e 0007047-76.2024.4.01.8000

Objeto da fiscalização: O objeto da auditoria é o processo de gestão de cópias de segurança (Backup) de duas organizações a serem auditadas.

Período abrangido pela fiscalização: não informado

Objetivo: Promover a melhoria no processo de Gestão de Cópias de Segurança (Backup) por meio da avaliação dos controles administrativos e técnicos existentes nas organizações auditadas.

4.1 Itens avaliados

Esta fiscalização foi autorizada nos termos do [Acórdão 2482/2023-TCU-Plenário](#), em face de riscos decorrentes de falhas nas rotinas de backup que incluem: perda de integridade de dados públicos e pessoais, indisponibilidade de serviços públicos, danos à imagem dos órgãos e até mesmo perdas financeiras.

Com relação aos itens avaliados, a unidade técnica do TCU, AudTI, informa que a visão de segurança ofensiva será utilizada pela equipe apenas para "escolher os controles que serão avaliados", não havendo previsão de procedimentos que se constituam em testes de invasão, caracterizados pela "exploração de fraquezas" ou pela "simulação de ações e objetivos" que poderiam ser executadas por um agente malicioso, na intenção de violar a segurança da informação das instituições fiscalizadas.

4.2 Resultado

Após proferida decisão da Corte de Contas referente ao relatório da presente fiscalização, há previsão de realização, pelo TCU, de capacitação à distância para o maior número possível de gestores de segurança da informação (SI) do setor público, de forma a ampliar os benefícios alcançados por esta ação.

Aguarda-se o acórdão proveniente da fiscalização.

ISABELLA D'ARMADA CAETANO DE ARAÚJO CALIXTO
Assessora Adjunta VI - Secretaria de Auditoria Interna - Secau / TRF 1ª Região

JOÃO BATISTA CORRÊA DA COSTA
Diretor da Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoas
- Diaup / Secau

MARCILEIA CRISTINA BORN
Diretor da Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa
- Diaud / Secau

MARÍLIA ANDRÉ DA SILVA MENESES GRAÇA
Diretora da Secretaria de Auditoria Interna - Secau / TRF 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Marília Andre da Silva Meneses Graça, Diretor(a) de Secretaria**, em 06/02/2025, às 16:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabella D Armada Caetano de Araujo Calixto, Assessor(a) Adjunto VI**, em 06/02/2025, às 19:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcileia Cristina Born, Diretor(a) de Divisão**, em 07/02/2025, às 10:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21948950** e o código CRC **2D07F54A**.
